

EXTRATO

Contrato nº. 322/2020 – SMS
Processo nº. P149112/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA **RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**. (CNPJ: 27.589.757/0001-19).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 333/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **P091528/2018**, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MMH (LINHA GERAL V) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Do Valor:

R\$187.561,92 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
8. 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
9. 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
10. 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
11. 25901.10.304.0128.2239.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.

Data:

Fortaleza – CE, 09 de julho de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E KLAUS CORDEIRO XIMENES DE OLIVEIRA - RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4CYODMPF
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 82079 e código 4CYODMPF

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 09/07/2020

Contrato nº. 322/2020 – SMS.

Processo nº. P149112/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, 1º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, através da sua titular, Dr^a. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a Empresa RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.757/0001-19, com sede na Rua Joaquim Barroso, nº 226, Bairro Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP: 60850-150, Fone: (85) 3051-3493, e-mail: licitacao@rx2med.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. KLAUS CORDEIRO XIMENES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 95002148451 SSPDS-CE e inscrito no a CPF sob nº 851.517.263-15, residente e domiciliado na Rua Vicente Leitão, nº 233, casa 1, Kartódromo, Eusébio/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO


1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. 333/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P091528/2018, os preceitos do direito público, as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 333/2019 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº. 100/2020 e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MMH (LINHA GERAL V) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 LAHF
ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 322/2020





CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS QUE O INTEGRAM PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$187.561,92 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 333/2019.


6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

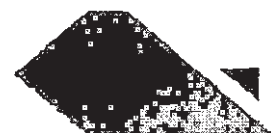
6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 LAHF
ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 322/2020



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QNDUFUFG
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 81379 e código QNDUFUFG



6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
8. 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
9. 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.213.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
10. 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
9. 25901.10.304.0128.2239.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 LAHF
ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 322/2020





9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 333/2019, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

| LOCAIS DE ENTREGA | |
|--|--|
| CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF | Rua dos Encontros, nº 1810-B, Cajazeiras (85)3433-3535/3433-3519 |
| HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER - HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER) | Av. D, nº 440, 2ª Etapa - José Walter. (85) 3452.9399 |
| HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC (GONZAGUINHA DA BARRA) | Av I, 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará. (85) 3452.2381 |
| HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO(FROTINHA DE MESSEJANA) | Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana. (85) 3105.1560 |
| HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN - HMDZAN | Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 - Jockey Clube. (85) 3233-3019 |
| HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA) | Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra. (85) 3488.3221 |
| HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA) | Av. General Osório de Paiva, nº 1127 - Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319 |
| HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA (HDEBO) | Av. Perimetral, s/n - Messejana - (85) 3105- 1556 |
| COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS | Rua Encontros, 1800 - Cajazeiras (85) 3452.2357 |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU | Rua Padre Guerra, nº 1350 - Parquelândia (85) 3452.9151 |

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 LAHF
ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 322/2020



10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.


11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo arroladas, especialmente designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

| HOSPITAL | Nome | Matrícula | Cargo |
|----------|------|-----------|-------|
|----------|------|-----------|-------|

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 LAHF
ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 322/2020



| | | | |
|--------|----------------------------------|-------------|-----------------------------------|
| HDMJBO | José Willames Ferreira Grangeiro | 23.751 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDEAM | Jerry Roberto Campos David | 85.731-03 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDEBO | Tito Diogo de Siqueira Aragão | 96.121 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMM | Teresa Maria Gomes Rocha Lima | 96.579-03 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMJW | José Tarcísio Rebouças | 114.350-01 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HDGMBC | Maria Solange de Moura | 125.356 -01 | Diretor Administrativo Financeiro |
| HMDZAN | Edísio Jataí Cavalcante Filho | 13.595-04 | Diretor Administrativo Financeiro |
| SAMU | Fred Carlos de Sousa Arnand | 23.118-02 | Gerente |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE


KLAUS CORDEIRO XIMENES DE OLIVEIRA

RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto: _____

IND'ANGÉLICA RIBEIRO CUNHA
OAB/CE Nº. 11.634
COORDENADORA JURÍDICA/SMS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 322/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 333/2019 - SMS.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. ARP. | P. UNIT (R\$) | HDEDO | | HOMBO | | HDEAM | | HDCMBC | | HDCMM | | HDCMTV | | HMDZAN | | SAMU | | TOTAL | |
|------------------------------|--|---------|-------|------------|---------------|--------------------|--------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------|-----------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|------|----------------|--------|----------------|
| | | | | | | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) |
| 21 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem Individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | GLIOMED | UNID. | 40.510 | R\$2,9640 | 1800 | R\$5.335,20 | 900 | R\$2.667,00 | 33750 | R\$100.635,00 | 4500 | R\$13.338,00 | 2160 | R\$6.402,24 | 3150 | R\$9.336,60 | 1125 | R\$3.334,50 | 75 | R\$222,30 | 47.460 | R\$140.671,44 |
| 22 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem Individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | GLIOMED | UNID. | 16.170 | R\$2,9640 | 600 | R\$1.778,40 | 300 | R\$889,20 | 11250 | R\$33.345,00 | 1500 | R\$4.446,00 | 720 | R\$2.134,00 | 1050 | R\$3.112,20 | 375 | R\$1.111,50 | 25 | R\$74,10 | 15.870 | R\$46.890,40 |
| VALOR TOTAL POR ÓRGÃO | | | | | | R\$7.113,60 | R\$3.556,80 | R\$ 133.380,00 | R\$ 17.784,00 | R\$ 8.536,32 | R\$12.448,80 | R\$ 4.446,00 | R\$296,40 | R\$ 187.561,92 | | | | | | | | | |





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QNDUFUG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 81379 e código QNDUFUG

ASSINADO POR:

RELATÓRIO - PE 333/2019

EMPRESA VENCEDORA:
RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 27.589.757/0001-19

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. ARP | P. UNIT (R\$) | HDEBO | | HDMJBO | | HDEAM | | HDGMBC | | HDGMM | | HDGMJW | | HMDZAN | | SAMU | | TOTAL | |
|------------------------------|--|--------|-------|-----------|---------------|---------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|------|----------------|--------|------------------|
| | | | | | | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) | QTDE | P. TOTAL (R\$) |
| 21 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | GLOMED | UNID. | 48.510 | R\$ 2,9640 | 1800 | R\$ 5.335,2000 | 900 | R\$ 2.667,6000 | 33750 | R\$ 100.035,0000 | 4500 | R\$ 13.338,0000 | 2160 | R\$ 6.402,2400 | 3150 | R\$ 9.336,6000 | 1125 | R\$ 3.334,5000 | 75 | R\$ 222,3000 | 47.460 | R\$ 140.671,4400 |
| 22 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20metros de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. | GLOMED | UNID. | 16.170 | R\$ 2,9640 | 600 | R\$ 1.778,4000 | 300 | R\$ 889,2000 | 11250 | R\$ 33.345,0000 | 1500 | R\$ 4.446,0000 | 720 | R\$ 2.134,0800 | 1050 | R\$ 3.112,2000 | 375 | R\$ 1.111,5000 | 25 | R\$ 74,1000 | 15.820 | R\$ 46.890,4800 |
| VALOR TOTAL POR ÓRGÃO | | | | | | R\$ 7.113,60 | R\$ 3.556,80 | R\$ 133.380,00 | R\$ 17.784,00 | R\$ 8.536,32 | R\$ 12.448,80 | R\$ 4.446,00 | R\$ 296,40 | R\$ 187.561,92 | | | | | | | | | |

Humberlene Mesquita Machado Vidal
Gerente da Célula de Processos Licitatórios

Feita por: Janice Souza